

**Tribunal de Contas da União***Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco***TC nº 024.419/2014-1**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013).

Informo que as notificações das deliberações proferidas no processo originário foram encaminhadas para o endereço indicado pelo Sr. Severino Eudson Catão Ferreira em solicitação apresentada ao TCU.

Informo ainda que este processo de Cbex somente foi formalizado agora, decorrido já algum tempo desde o trânsito em julgado do acórdão condenatório, em razão do ingresso de Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável, que não foi conhecido pelo Tribunal (Acórdão 2800/2014 – TCU – 1ª Câmara).

<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Severino Eudson Catão Ferreira	25.3.2014	2417/2013 – 1ª Câmara (Condenatório) 5917/2013 – 1ª C (Retificador) 2800/2014 – 1ª C (Rec. de Reconsideração)

SECEX/PE, em 11 de setembro de 2014.

(assinado eletronicamente)  
Marta Fabiana de Melo Aragão  
Assessora (Mat. 668-8)